ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 1 0 2 /89

REGULAMENTA O USO DA MÀQUINA XEROX.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

artº 1º - A Máquina de xerox, de propriedada da Câmara de Vereadores, será utilizada tão sómente por funcionários especificamente treinados para a tarefa.

artº 2º - A utilização dos serviços será prioritária para assuntos administrativos e legislativos da Casa.

artº 3º - O Vereador disporá, mensalmente, para sua livre utilização de uma quota de duzentas (200) cópias.

§ único - Em nenhum momento, os funcionários treinados substituirão a prevalência dos serviços administrativos - legislativos para a utilização prevista no "caput".

artº 4º - Autorizarão o uso da máquina o Presidente da Câmara e o Diretor. O Vereador até o limite do artº 3º.

artº 5º - A Não utilização da cota mensal, prevista no artº 3º, não resultará em acumulação ao mes subsequente.

artº 6º - Os casos omissos serão solvidos pela Presidência.

artº 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 05 de outubro de 1.989

Ver. FERNANDO R. LOPES
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 05 de outubro de 1.989

Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA
1º Secretário

Scanned with CamScanner